

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.605/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 975/2011, DE 03 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados o valor do incentivo por muda que trata o quadro constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 975/2011, de 03 de março de 2011, e seu parágrafo único, que passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

*Art. 2º.[...]*

<b>Espécie</b>	<b>Quantidade mínima de mudas</b>	<b>Valor do incentivo por mudas R\$</b>
Cítricas (laranja, bergamota, lima, etc.)	500	3,60
Videira (uva)	500	1,80
Pêssego	500	1,80
Caqui	500	2,10
Maçã	500	3,00
Ameixa	500	2,10
Kiwi	500	3,00

*Parágrafo único. O incentivo será anual e limitado no máximo a 3.000 (três mil) mudas no total.*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de setembro de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.